

RESOLUÇÃO – PP/RS n.º. 140/2023

Regula a organização e administração da “Convenção Estadual do Progressistas do Rio Grande do Sul para a escolha do Diretório e Comissão Executiva – Gestão 2023/2026” e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Estadual do Progressistas do Rio Grande do Sul – PP/RS, *ad referendum* desta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no **inciso II e VIII do art. 63 do novo Estatuto do Progressistas;**

Considerando o disposto no **artigo 37 da Resolução PP/RS n.º 125/2023** que determina a edição de instrumento normativo específico para tratar acerca de toda a questão operacional para a organização da Convenção Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a “Comissão de Apoio às Mesas Receptoras de Votos”, para a qual restam empossados os seguintes membros:

- I.** João Batista Tavares
- II.** Dr. César Augusto Schmitt Sousa
- III.** Keila Padilha Brizolla

Parágrafo único - Compete à comissão organizar o colégio eleitoral votante, configurando as listagens que serão divulgadas e os cadernos de votação, e orientar as mesas durante os trabalhos de recepção dos votos.

Art. 3º - DETERMINAR que o colhimento dos votos seja operacionalizado através de 07 (sete) mesas receptoras, cada qual formada por 02 (dois) integrantes e com urna contígua própria para o respectivo depósito dos votos.

§1º - Os integrantes de cada uma das mesas receptoras de votos terão a função de identificar o eleitor, cobrar a assinatura no livro de votação - tantas quantas forem os votos a que tem direito -, entregar as cédulas rubricadas, direcionar o votante à cabine de votação, e, ao encerramento do pleito, realizar a contagem do número de assinaturas colhidas registrando a soma no caderno de votação.

§2º - As mesas de votação serão distribuídas por Município e por ordem alfabética, conforme divisão que se balizará pelo número de votantes e que será definida pela “Comissão de Organização e Administração da Convenção Estadual de 2023”. Além das

mesas por ordem alfabética, haverá uma mesa específica para a votação dos integrantes do Diretório Estadual e dos Parlamentares eleitos.

§3º – As mesas receptoras de votos serão compostas pelos seguintes titulares:

- a) Mesa Especial: Francisco Ourique, Teresinha Fussieger e Giane Sell
- b) Mesa 01: Leandro Soares e Jivago Lemes
- c) Mesa 02: Vinícius dos Santos e Carlos Eugênio Gonçalves
- d) Mesa 03: Roseana Fasolo, Jeferson Amaral e Elisabeth Rego Rodrigues
- e) Mesa 04: Vagner Trombini e Letícia Munhoz
- f) Mesa 05: Núria Kines e Luciana Santos
- g) Mesa 06: Camila Serpa e Pablo Irion

§4º - Encerrada a votação dos titulares, conforme previsto no Edital de Convocação, oportunizar-se-á, no intervalo entre às 13 e as 14 horas, a votação dos Delegados suplentes e dos suplentes do Diretório Estadual, na ordem dos faltantes.

§5º - Os suplentes do Diretório Estadual contarão com listagem específica que ficará sob a tutela da **Mesa Especial**, os suplentes de Delegados votam conforme o Município.

§6º - Antes do início da votação dos suplentes do Diretório Estadual, os colaboradores lotados nas mesas de recepção de votos, auxiliados pelo Dr. César Augusto Schmitt Sousa, João Batista Tavares e Keila Padilha Brizolla, farão o levantamento de quantos titulares foram os faltantes para organizar a votação dos suplentes.

§7º - Os suplentes do Diretório Estadual votarão **pela ordem de chegada** até o limite apurado do número de titulares faltantes.

Art. 4º - – A Comissão Eleitoral permitirá a atuação de 01 (um) fiscal por mesa de cada chapa concorrente, desde que estejam devidamente identificados com crachá previamente autorizado pela Comissão.

Art. 5º - **NOMEAR** a “Comissão de Contagem e Apuração dos Votos”, a qual será composta pelos seguintes membros, ora empossados:

- I. João Batista Tavares - Coordenador
- II. Dr. César Augusto Schmitt Sousa - Coordenador
- III. Keila Padilha Brizolla – Secretária-Executiva PP/RS
- IV. Hermes Dutra
- V. Roberto Scussel Lonzetti
- VI. Giovanni de Cezaro
- VII. Francisco Ourique

§1º- Compete à comissão as seguintes funções:

- a) Lacrar as urnas de votação antes do início dos trabalhos.
- a) Lacrar o receptáculo de inserção dos votos das urnas ao final dos trabalhos e recolher os cadernos de votação das mesas receptoras de votos.
- b) Transportar as urnas de votação à sala de apuração;
- c) Abrir a urnas de votação e realizar a contagem das cédulas e dos votos.
- d) Entregar os resultados obtidos, mantendo o devido sigilo, ao Presidente e ao Secretário-Geral dos Progressistas/RS, para que anunciem o resultado publicamente.

§2º - Os trabalhos da “Comissão de Contagem e Apuração dos Votos” poderão ser acompanhados por até 02 (dois) fiscais nomeados pelas chapas concorrentes.

Art. 6º - **NOMEAR** a “Comissão de Operacionalização da Recepção/Plenário/Palco”, a qual será composta pelos seguintes membros, ora empossados:

- I. Glênio Rodrigues - Coordenador
- II. Cibele Silva
- III. Thais Severo
- IV. Cristiane Vendruscolo
- V. Erli Teixeira
- VI. Marcelo Batista
- VII. Gelson Cruz

Parágrafo único – É de competência desta comissão as seguintes funções:

- a) Organizar e preparar auditório, bem como encaminhar as lideranças até o Palco.
- b) Colaborar para o melhor desenvolvimento da programação que se desenvolverá paralelamente a votação.
- c) Recepcionar os convencionais votantes e direcioná-los à respectiva mesa de votação.
- d) Organizar as filas perante as mesas e as urnas de votação.

Art. 7º - **NOMEAR** a “Comissão de Imprensa e Comunicação Social”, a qual será composta pelos seguintes membros, ora empossados:

- I. Lisiane Severo – Coordenadora
- II. Cristiano Guerra
- III. Solange Fortuna

Art. 8º - AFASTAR a incidência e vigência de todas as normativas partidárias que contrariem os dispositivos específicos deste ato normativo e agregar as demais se compatíveis.

Art. 9º - INSTITUIR que esta resolução vige a partir desta data e que regulamentações posteriores complementares, compatíveis com estas regras e com o estatuto partidário, ainda poderão ser editadas por esta presidência estadual, conforme necessidade e oportunidade.

Porto Alegre/RS, 31 de julho de 2023.

CELSO BERNARDI,
Presidente da Comissão Executiva
Do Diretório Estadual do PP/RS